

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Resolução nº 6/2005, do Egrégio Órgão Especial,

CONSIDERANDO o contido no protocolizado sob o n.º 0124888-33.2021.8.16.6000.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Judiciário nº 717/2021 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica consolidado o calendário de feriados locais dos municípios sedes das Comarcas do Estado no ano de 2022:

(...)

Dezembro:

(...)

dia 14: Altônia (Aniversário do Município), Barracão (Dia do Município), Chopinzinho (Emancipação Política do Município), Coronel Vivida (Aniversário do Município), Faxinal (Aniversário do Município), Jandaia do Sul (Emancipação Política do Município), Mandaguaçu (Aniversário do Município), Marilândia do Sul (Emancipação Política do Município), Nova Fátima (Aniversário do Município), Ortigueira (Instalação do Município), Pato Branco (Emancipação Política do Município), Peabiru (Aniversário do Município), Toledo (Aniversário do Município), Terra Roxa (Aniversário do Município);

(...)

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça